



Em 29/03/05
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PROJETO DE LEI Nº

PL 1803/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CDESCTMAT e CCI
Em 31/03/2005

Carolina Pinheiro Lima
Assessora do Plenário

Dispõe sobre a criação de normas e procedimentos para o serviço de coleta, reciclagem e disposição final de lâmpadas fluorescentes e outros produtos contendo mercúrio, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos as seguintes normas e procedimentos para serviço de coleta e disposição final de lâmpadas fluorescentes e outros produtos contendo mercúrio no âmbito do Distrito Federal, para a defesa do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, equiparam-se lâmpadas fluorescentes e outros produtos contendo mercúrio, usado como lixo químico.

Art. 3º As lâmpadas fluorescentes e outros produtos contendo mercúrio, comercializados no Distrito Federal, conterão informações, em suas embalagens, orientando o consumidor sobre os riscos para o meio ambiente e a forma adequada de disposição final e a possibilidade de reciclagem.

Art. 4º As empresas de limpeza, públicas e privadas, que atuam no Distrito Federal, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequarem-se às normas de separação de lâmpadas fluorescentes e outros produtos contendo mercúrio, em relação ao lixo doméstico e procedimentos para a sua disposição adequada à reciclagem.

Art. 5º O órgão de controle ambiental estabelecerá normas apropriadas, no prazo máximo de 60 dias, para a coleta, reciclagem e disposição final de lâmpadas fluorescentes e outros produtos contendo mercúrio no Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1803/05
FIC Nº 04

Assessoria de Plenário
Recebi em 29/03/05 às 16h30
11.249-50
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Art. 6º A fim de garantir o cumprimento desta Lei, os comerciantes de pilhas e baterias são solidariamente responsáveis com revendedores e fabricantes de pilhas e baterias.

Art. 7º O não cumprimento desta Lei obrigará o infrator, além das penas de multa e apreensão do produto, ao embargo da atividade.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

De 1995 até agora, cerca de um milhão de lâmpadas fluorescentes usadas e descartadas no Brasil passaram por um processo de descontaminação, de modo a evitar que seus nocivos resíduos danificassem o meio ambiente. Este tipo de lâmpada, ao romper-se, emite vapores de mercúrio, um metal pesado que, uma vez ingerido ou inalado, causa efeitos desastrosos ao sistema nervoso do ser humano, além de atingir outros organismos vivos que os absorvem.

Lançadas em aterros, essas lâmpadas contaminam o solo e, posteriormente, os cursos d'água, acabando por chegar à cadeia alimentar.

Em busca da qualidade total, muitas empresas dessas lâmpadas - tais como: Alcoa, Aracruz Celulose, Chocolates Garoto, Companhia Energética de São Paulo, Fiat Automóveis, Fumas Centrais Elétricas, General Motors, Mercedes Bens, Nestlé, Petrobrás, Rhodia, Union Carbide, entre outras 150 -, conscientes dos danos e atentas à norma brasileira NBR 10004 - que impõe limites rigorosos à presença de mercúrio nos resíduos sólidos, pagam à Apliquim Equipamentos e Produtos Químicos para receber este material em troca de um certificado garantindo que ele será adequadamente tratado, não prejudicando o meio ambiente.

Descontaminação - As lâmpadas são enviadas, por via rodoviária, em suas embalagens de papelão originais, acondicionadas em contêineres metálicos. No processo desenvolvido pela Apliquim, quando a lâmpada é quebrada, o mercúrio em forma de vapor é filtrado, passando por uma retortagem (espécie de forno a vácuo), sendo finalmente condensado como mercúrio

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PC Nº 1803 / 05
Fls. N.º 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

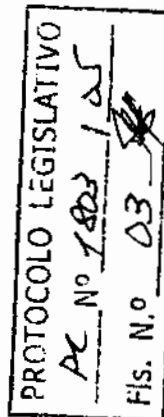
metálico, completamente recuperado para reutilização como matéria-prima industrial.

O grande mérito desse processo é que conseguimos reaproveitar todo o material das lâmpadas, desde o alumínio, que vai para a reciclagem, até o vidro, utilizado pela indústria cerâmica na produção de pisos vitrificados. É um caso único, diz um dos diretores da empresa, Cyro Eyer do Valle, lembrando que, recentemente, participou de um congresso no Canadá, onde uma concorrente dizia não ter ainda encontrado uma destinação para o vidro das lâmpadas. Além do mais, o mercúrio é completamente recuperado, segundo ele, ao contrário de alguns processos utilizados em outros países, que apenas retêm a substância química sob forma de compostos não voláteis, gerando assim um passivo ambiental.

Licenciada pela Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb) para fazer este tipo de trabalho, a Apliquim é, segundo Cyro Eyer do Valle, a única empresa com certificado de registro no IBAMA para produção e comercialização de mercúrio metálico a partir de resíduos. Fundada em 1985, especializada em engenharia ambiental, começou a desenvolver, em escala experimental, o programa de descontaminação das lâmpadas fluorescentes, em 1994, tendo recebido já neste ano pelo projeto pioneiro prêmio ECO 94, na modalidade preservação ambiental, concedido pelas Câmaras Americanas de Comércio no Brasil. No ano anterior, foi identificada pela Cepal, órgão das Nações Unidas, como uma das empresas líderes na criação e difusão de tecnologias ambientalmente racionais na América Latina.

Atualmente, descontamina cerca de 60 mil lâmpadas/mês, originárias de unidades de todo o país, desde a Recofarma Indústria do Amazonas, em Manaus, até a Riocell, em Porto Alegre, informa Valle, listando entre seus maiores fornecedores as empresas na área energética, de papel e celulose, montadoras de veículos e indústrias de alimentos.

Ele destaca ainda uma iniciativa inédita, que vem sendo realizada por outra de suas clientes, a Novartis, que além de enviar as lâmpadas usadas em suas unidades vem realizando, desde janeiro, junto a seus funcionários, uma campanha para que eles tragam de casa e da sua comunidade as lâmpadas



SAIN - Parque Rural - Gabinete 21 - CEP: 70086-900 - Brasília - DF - Fone: 348.8212 Fax: 348.8213

E-mail: dep.pedro.passos@cl.df.gov.br

Site: www.pedropassos.com.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

fluorescentes descartadas pelo usuário comum, para serem enviadas pela empresa. A idéia não só contribui para a preservação ambiental como desperta uma maior conscientização sobre a questão, acredita o diretor, ressaltando que a lâmpada descartada pelo usuário é considerada apenas um resíduo urbano, não sendo vista como um resíduo mercurial perigoso.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1808 / 05
Fis. N.º 04